



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 534, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA NOS DIAS DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO-2022".

Saldanha Leivas Cougo, Prefeito em Exercício do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO que todas as atividades econômicas interrompem seus expedientes para que seus colaboradores possam assistir aos jogos desse certame;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve adequar o horário de seu expediente de sorte a garantir o atendimento à população em geral e, concomitantemente, possibilitar a oportunidade dos servidores públicos também testemunharem o desempenho da equipe brasileira nesse evento desportivo, que este ano ocorrerá de 21 de novembro a 18 de dezembro no Catar;

CONSIDERANDO a Copa do Mundo realizada pela Federação Internacional de Futebol Associado – FIFA na Federação do Catar no ano de 2022;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação, no que tange à necessidade de cumprimento da quantidade de aulas fixadas no calendário do ano letivo, disposta no Memorando nº 17.639/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nos jogos classificatórios (fase de grupos), o expediente da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Ferreira será



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

encerrado 1 (uma) hora antes do horário oficial dos jogos nos quais a seleção brasileira participe.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Portaria não se aplica:

I - ao serviço de pronto-socorro municipal e equipes de saúde voltadas para seu apoio direto (SAMU, etc.);

II - ao serviço de guarda e proteção patrimonial do Município;

III - ao serviço funerário municipal;

IV - aos demais serviços considerados essenciais;

V- às aulas noturnas das unidades escolares que funcionem no período noturno.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 485, de 27 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Porto Ferreira aos 21 de novembro de 2022.

SALDANHA LEIAS COUGO
PREFEITO EM EXERCÍCIO